

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 21, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		005	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		C0121005	
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	CLÁUDIA - MT	CNPJ	01.310.499/0001-04
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT	CNPJ	04.718.591/0001-98
II- INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA:		Administrador:	X Gestor: 0
Razão Social	Banco Bradesco S.A.	CNPJ	60.746.948/0001-12
Endereço	Núcleo Cidade de Deus, s/n-Predio Novo-Vila Yara-Osasco/SP-06029-900	Data Constituição	02/03/1943
E-mail (s)	jefferson.garcia@bradesco.com.br; fernandop.santos@bradesco.com.br; jose.c.moraes@	Telefone (s)	(11) 2178-6540
Data do registro na CVM	30/08/1989	Categoria (s)	Administrador de Carteiras e Valores Mobiliários
Data do registro na BACEN	10/12/1992	Categoria (s)	Banco Múltiplo
Principais contatos com o RPPS		Cargo	
E-mail		Telefone	
Jefferson Jorge Garcia	Gerente de Investimentos	jefferson.garcia@bradesco.com.br	(11) 2178-6540
Fernando Providelli dos Santos	Consultor de Investimentos III	fernandop.santos@bradesco.com.br	(11) 2178-6540
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 21 da Resolução CMN Nº 4.963/2021?			
SIM X		NÃO X	
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento analisado	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. Certidão da Fazenda Municipal	-	Não disponível.	
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	-	Não disponível.	

3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	-	http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	-	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	<p>A presente Política se aplica à atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento administrados pelo Banco Bradesco S.A. e geridos pela BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM, desempenhada pelos segmentos de distribuição do Banco Bradesco S.A e pelos distribuidores externos contratados pelos fundos. 1. Remuneração O modelo de remuneração pela distribuição de cotas de fundos consiste em remunerar o distribuidor a partir de um percentual da taxa de administração e/ou taxa de performance, conforme o caso. A remuneração corresponde ao somatório de percentuais calculados sobre estas taxas, previstas no regulamento do fundo e tendo por base o volume médio mensal de recursos aplicados no respectivo fundo por cotistas apresentados por distribuidor externo/segmento de distribuição, observados os seguintes critérios: Distribuidores Internos A remuneração é definida e formalizada em acordos internos, sendo realizada na forma de repasse do percentual aplicável aos segmentos do Banco Bradesco S.A "Bradesco" Distribuidores Externos Os distribuidores externos são contratados pelos fundos de investimento e legalmente representados por seu administrador. A remuneração é formalizada em contrato de distribuição e realizada diretamente pelos fundos, mediante crédito mensal em conta corrente indicada pelo distribuidor. Adicionalmente, os percentuais de remuneração podem ser diferentes em função do distribuidor/segmento, bem como, em decorrência do tipo de fundo e seu correspondente nível de risco. 2. Principal Distribuidor O principal distribuidor dos fundos sob administração do Bradesco são o próprio Bradesco, atuando por seus segmentos de negócio e clientes, Bradesco Asset Management S.A. DTVM, Bradesco Corretora CTVM e Ágora CTVM. 3. Regras de Conduta - Conflito de Interesses O Bradesco adota procedimentos visando evitar ou mitigar situações que possam gerar conflito de interesses através de adesão de todos os colaboradores à sua Política de Segregação de Atividades, onde está prevista a independência das áreas responsáveis pela Administração, Gestão e Distribuição, mesmo</p>
---	--

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			
<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 7º, I, "b"	<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"	<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 10º, I
<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 7º, III, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, IV		Art. 11º
	Art. 7º, V, "a"		Art. 9º, I
<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 7º, V, "b"		Art. 9º, II
	Art. 7º, V, "c"	<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 9º, III

